



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS 3K
LTDA - ME**

PERÍODO: 12/11/2013 À 22/11/2013

LOCAL: ZONAL RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO-PA

ATIVIDADE: 1610-2/01 (SERRARIA COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA)

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: S 07° 18' 28.0" W055° 18' 13.2"

Nº SISACTE: 1807

OP 103/2013

INDÍCE - RESUMO DA FISCALIZAÇÃO

I - DA EQUIPE.....	3
II - DA MOTIVAÇÃO	4
III- DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO.....	5
IV- DO RESPONSÁVEL.....	6
V - DA OPERAÇÃO.....	7
1. Da ação fiscal.....	7
2. Dos autos de infração.....	8
VI - DA CONCLUSÃO.....	9

ANEXOS

- Termo de Interdição
• Autos de Infração

I - DA EQUIPE

1.1 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO



1.2 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



1.3 - POLÍCIA FEDERAL - PF



II - Período da operação: 12/11/2013 a 22/11/2013

III - Local: Região de Novo Progresso - PA

IV - Ação: do Grupo Especial de Fiscalização Móvel - GEFM

II - DA MOTIVAÇÃO

O Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho e Emprego, representante do Ministério Público do Trabalho e Policiais Federais, foi destacado para acompanhar equipe do IBAMA no município de Novo Progresso-PA, com o fim de averiguar possíveis situações degradantes de trabalho nas propriedades e estabelecimentos fiscalizadas pelo IBAMA.

III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO

- Trabalhadores encontrados: 00 (o empregador que tomava conta da empresa havia sofrido acidente e não havia quem tomava conta, razão pela qual a serraria não estava funcionando)
- Trabalhadores alcançados: 12
- Trabalhadores sem registro: 12
- Atividades que os trabalhadores estavam desempenhando: não havia trabalhadores laborando no local
- Trabalhadores cujos contratos foram formalizados no curso da ação fiscal: 00
- Trabalhadores resgatados: 00
- Valor líquido recebido da rescisão (resgatado): NÃO HOUVE RESGATE
- Quantidade de menores afastados e idade: 00
- Valor dano moral individual: R\$0,00
- Valor dano moral coletivo: R\$0,00
- Autos de Infração lavrados (quantidade): 00 (vide observação abaixo)
- Principal irregularidade: empregados sem registro, e máquinas sem proteção.
- Termos de Interdição lavrados: 01
- Termos de Embargo lavrados: 00
- Guias de SDTR emitidas: 00
- CTPS expedidas: 00
- FGTS em débito (mensal) depositado durante a ação fiscal: R\$0,00
- Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC: 00
- Armas e munições apreendidas: 00

IV - DO RESPONSÁVEL

- EMPREGADOR: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS 3K LTDA - ME
- CNPJ:05.124.248/0001-88
- CNAE:1610-2/01 (serraria com desdobramento de madeira)
- Endereço do estabelecimento(inclusive para fins de correspondencia):Vicinal Paraná, s/n, km 01, entrada na BR 163, km 1053, bairro Alvorada da Amazônia, Novo Progresso-PA, CEP 68.193-000.
- Endereço de correspondência: [REDACTED]
- OPERAÇÃO:103/2013

V - DA OPERAÇÃO

1 - Da Ação Fiscal

Em ação fiscal do Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho e Emprego, representante do Ministério Público do Trabalho e Policiais Federais, juntamente com Fiscais do IBAMA, realizada em 18/11/2013 na serraria INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS 3K LTDA - ME, localizada na Vicinal Paraná, s/n, km 01, entrada na BR 163, km 1053, bairro Alvorada da Amazônia, Novo Progresso-PA, CEP 68.193-000, foi apurado que o estabelecimento mantinha 12(doze) trabalhadores nas funções de: romaneador, marcador de madeira, pé de fita, destopador, alinhador e serrador, todos como diaristas. No momento da fiscalização os trabalhadores não se encontravam no estabelecimento. Segundo informações do preposto, senhor [REDACTED], os trabalhadores haviam sido dispensados do trabalho por que o proprietário havia se acidentado e não havia ninguém mais para tocar o serviço.

Em verificação física nas instalações fabris do estabelecimento, constatou-se diversas irregularidades nas máquinas e equipamentos que ensejavam risco grave e iminente aos trabalhadores que viessem a operá-las. Disto foi lavrado Termo de Interdição entregue no estabalecimento e no momento da fiscalização.

Foram interditadas as seguintes máquinas: 1- CONJUNTO SERRA FITA, FORMADO PELA SERRA FITA, PELO GUINCHO DE TORA E CARRO DE TRANSPORTE DE TORA; 2- DESTOPADEIRA e 3- SERRA CIRCULAR, sendo lavrado o Termo de Interdição número 353396/2013111802.

2 - Dos Autos de Infração

Foram lavrados 8 (oito) Autos de Infração para o empregador relativos a infrações de segurança e saúde do trabalho.

A seguir relação dos Autos de Infração lavrados.

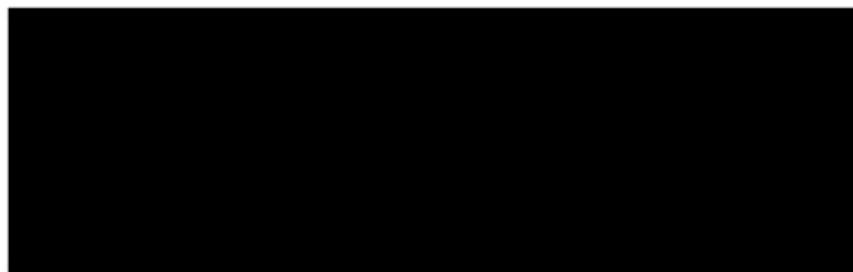
Número	Ementa	Descrição da ementa (Capítulo)
Empregador: 105.124.248/0001-88 INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS 3 K LTDA - ME		
1	202062261 2120771	Deixar de instalar sistemas de segurança em zonas de perigo de máquinas e/ou equipamentos. (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 12.38, da NR-12, com redação da Portaria 197/2010.)
2	202062279 2120968	Deixar de instalar proteções fixas, e/ou móveis com dispositivos de intertravamento em transmissões de força e seus componentes móveis, quando acessíveis ou expostos, e/ou adotar proteção de transmissões de força e seus componentes móveis que não impeça o acesso por todos os lados. (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 12.47, da NR-12, com redação da Portaria 197/2010.)
3	202062287 2121190	Deixar de instalar em máquina um ou mais dispositivos de parada de emergência. (Art. 184, parágrafo único, da CLT, c/c item 12.56, da NR-12, com redação da Portaria 197/2010.)
4	202062295 2120372	Permitir a utilização de chave geral como dispositivo de partida e/ou parada de máquinas e/ou equipamentos. (Art. 184, parágrafo único, da CLT, c/c item 12.21, alínea "a", da NR-12, com redação da Portaria 197/2010.)
5	202062309 1313886	Fornecer água potável em condições que não sejam higiênicas ou permitir a utilização de copos coletivos para o consumo de água potável. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.10 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
6	202062317 1080180	Deixar de proteger as aberturas nos pisos e nas paredes contra queda de pessoas e objetos. (Art. 173 da CLT, c/c item 8.3.2 da NR-8, com redação da Portaria nº 12/1983.)
7	202062325 2120046	Deixar de demarcar áreas de circulação, em locais de instalação de máquinas e/ou equipamentos e/ ou demarcar em desconformidade com as normas técnicas oficiais. (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 12.6, da NR-12, com redação da Portaria 197/2010.)
8	202062333 1230930	Deixar de adotar medidas de prevenção de incêndios, e/ou adotar medidas de prevenção de incêndio em desacordo com a legislação estadual e/ou normas técnicas aplicáveis. (Art. 157, inciso I da CLT, c/c item 23.1, da NR 23, com redação da Portaria nº 221/2011.)

VI - CONCLUSÃO

No caso em apreço, a fiscalização deparou-se com empregador que demonstrou descumprir a legislação trabalhista e diversos itens de segurança e saúde.

Não foram constatadas as irregularidades que caracterizem o trabalho em condições degradantes, nem tampouco as condições encontradas no local de trabalho justificam resgate de trabalhador, nos termos do artigo 2ºC da Lei 7.998/90.

Brasília - DF, 17 de dezembro de 2013

A large black rectangular redaction box covering the signature of the Sub-Coordinator of the Mobile Group.A smaller black rectangular redaction box covering the signature of the Sub-Coordinator of the Mobile Group.

Sub-Coordenador de Grupo Móvel